



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

LEI N. 1.299, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Fixa os valores dos vencimentos padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo nos termos que especifica.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de abril de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento padrão dos servidores públicos municipais do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo, em razão de decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 2102119-15.2017.8.26.0000, são fixados conforme as Tabelas que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2018. (PA n. 9290/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município